

Lei nº 1211

Dutanga. Bumpotanga de Equipamentos. Res-
cursos para o desenvolvimento de Estudos de
Pesquisa e de Investimento em áreas

O Conselho Municipal de Bamba do Gange, Estado de
Kato Gange, faz saber que a Câmara Municipal a-
provou e dá sanção a seguinte lei:

Art 1º: Fica o Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, autorizado a tomar as providências necessárias a importação de uma (1) Motoniveladora Adams, Tipo 660, de 150 H.P. motor G.M., equipamento "Standard" equipada com escarificador, luzes, carbureto aberto, odômetro e medidor de horas, e um (1) Trator de rodas "Caterpillar" e/ou "dozer", aos preços e nas condições estipuladas pelo Decreto n. 41.097, de 7 de Março de 1957 e as instruções que o regulamentam.

Art 2º: Firmado o contrato para o fornecimento dessas máquinas, e uma vez obtida a autorização da Comissão de Máquinas Produtivas Rio de Janeiro, e do Excelementíssimo Senhor Presidente da República, tudo de acordo com o que prescreve o Decreto n. 41.097 e Instruções que o regulamentam, o senhor Prefeito Municipal solicitará a abertura do crédito necessário aos pagamentos parcelados, previstos no referido Decreto.

Art 3º: Como garantia do pagamento das máquinas a ser importadas, o senhor Prefeito oferecerá, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, órgão que avaliará a operação, a quota do Fundo Produtivo Nacional, cujo saldo a receber por si só autoriza.

Art 4º: Para pagamento da parcela inicial, a vista, de 20%, a que se refere o art 4º do Decreto n. 41.097, fica o senhor Prefeito autorizado a efetuar a imediatamente após a autorização da importação e tão logo se ela solicitar nesse sentido.

Art 5º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças, 21.07.57

Wladislau Cristino Lertes
Prefeito

Leidio Pereira da Silva